

Peituna Municipal de Rio Tardo de
Moins, 25 de Outubro de 1961.

Parabéns Pictura da Cruz
Prefeito Municipal
Maurice José de Melo - Secretário.

Lei n.º 310 de 25 de Outubro de 1961.
Abre crédito Especial.

O povo do Município de Rio Tardo de
Moins por seus representantes decretou e eu
em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial
de Cr\$12.000,00, para pagamento de despesas
realizadas pela Prefeitura nos seguintes
transportes:

Para viagens a cidade de Salinas,
e em ida e volta e uma viagem a
cidade de Porteirinha, afim de transpor-
tar os Srs. Drs. Juiz de Direito de Portei-
rinha e o Promotor de Justiça de Sa-
linas, que aqui estiveram em serviço
de juiz.

Art. 2.º - Previstas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vi-
gor na data de sua publicação. Sendo,
portanto, a todos os pastores e detentores
a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e fazerem
cumprir sob inteiramente como nela
se contém. Dado na Prefeitura Muni-
cipal de Rio Tardo de Moins,

em 25 de Outubro de 1961.

Forquim Ribeiro da Costa
Prefeito Municipal
Manoel José da Costa Secretário

Lei nº 311 de 25 de Outubro de 1961.

Sobre crédito Especial

O Gov do Município de Rio Branco de Minas por seus representantes legais e em seu nome sancionando a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto um crédito especial de crff 25.663,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros), para pagamento de despesas realizadas com locações e aditivos e a compra de 25.000 tijolos de construção no lugar Pilão para a construção de um prédio escolar rural, em conformidade com o Estado.

Art 2º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Havendo, portanto, a todos as pessoas e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer para a cumprir e fazer cumprir sob as penas da lei e com as demais que se contêm. Dado no Prefeitura Municipal de Rio Branco de Minas, 25 de Outubro de 1961.

Forquim Ribeiro da Costa. Prefeito.